



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 16^ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

16^ª de 21 MAIO 2024
Mesa Diretora

Lido em 21 MAIO 2024
Responsável

REQUERIMENTO N. 045/2024

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER o encaminhamento do presente expediente ao Prefeito Municipal com cópia para a Secretaria de Cidade, para que através dos órgãos competentes providencie o encaminhamento à apreciação desta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, **de informações sobre a atual posição em que se encontra os pedidos de alvarás de construção protocolados, informando;**

- 1 – quantitativo e data do protocolo dos pedidos;
- 2 – quantitativo de pedidos dentro do prazo;
- 3 – quantitativo de pedidos com prazo vencido;
- 4 – legislações utilizadas para o embasamento da expedição dos alvarás (Federal, Estadual e Municipal);
- 5 – outras informações que julgarem necessárias.

As informações nos auxiliarão na fiscalização para atender os incessantes pedidos de engenheiros, arquitetos, construtores e da sociedade, que procura este e outros vereadores em busca de informações, inclusive com críticas e reclamações do setor responsável. **REQUEIRO ainda que seja priorizado o princípio da eficiência, estabelecido no artigo 37 da Constituição da República no que se refere a**

¹ Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

² Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)

Lido em 21 MAIO 2024

Responsável

análise, evitando o retrabalho, já que uma das reclamações é referente as correções a serem feitas nos projetos, que afirmam que ao invés de serem indicadas todas de uma única vez, são indicadas de forma escalonada, fazendo com que os profissionais e servidores analisem várias vezes o mesmo documento.

Tal requerimento de informações se justifica, para promover a transparência e assim permitir aos cidadãos o exercício do controle sobre os atos de gestão e aperfeiçoar a participação na fiscalização da Administração Pública.

Ressalte-se que o não atendimento sem justificção adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva³.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 16 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 16 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

16 de 21 MAIO 2024
Franzuelo
Mesa Diretora


Darli Luciano da Silva
Vereador

³ **Lei Orgânica:**

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

Parágrafo único - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)